

EDITAL Nº 17 de 25 de setembro de 2023

FACULDADE MORGANA POTRICH – FAMP

PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E REINTEGRAÇÃO DE CURSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich de Carvalho, baseada na legislação em vigor, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital de Abertura de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso para o **1º semestre de 2024**.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 16 de outubro a 20 de dezembro de 2023 as inscrições para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso referente a Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oferecidos pela FAMP, conforme a disponibilidade de vagas.

2. VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO	TURNO	SEMESTRE	NÚMERO DE VAGAS
Direito	Noturno	2º	10
Direito	Noturno	3º	11
Direito	Noturno	5º	8
Direito	Noturno	7º	12
Direito	Noturno	9º	13
Direito	Noturno	10º	09
Enfermagem	Noturno	3º	5
Enfermagem	Noturno	4º	10
Enfermagem	Noturno	5º	6
Enfermagem	Noturno	7º	6
Enfermagem	Noturno	9º	5
Farmácia	Noturno	3º	8
Farmácia	Noturno	5º	9
Farmácia	Noturno	9º	7
Fisioterapia	Noturno	3º	9
Fisioterapia	Noturno	4º	8
Fisioterapia	Noturno	5º	10

Fisioterapia	Noturno	7º	9
Fisioterapia	Noturno	9º	10
Nutrição	Noturno	3º	14
Nutrição	Noturno	7º	15
Odontologia	Integral	3º	5
Odontologia	Integral	4º	2
Odontologia	Integral	5º	5
Odontologia	Integral	7º	3
Odontologia	Integral	9º	3
Odontologia	Integral	10º	3
Odontologia	Integral	10º	3
Psicologia	Noturno	3º	12
Psicologia	Noturno	5º	13
Psicologia	Noturno	9º	10

2.1. Este Edital não contempla vagas para o 1º período dos cursos de graduação de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para os quesitos transferência externa e reintegração de curso, ressalvado o caso de Portador de Diploma.

3. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. A ocupação de vaga ociosa será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a):

3.1.1. Tiver concluído, com aproveitamento satisfatório, todas as disciplinas obrigatórias do curso de origem;

3.1.2. Estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem, sendo que o tempo de trancamento de matrícula deverá ser de até 2 (dois) anos ou de até 4 (quatro) semestres letivos;

3.1.3. Tiver condições de integralizar o currículo do curso pleiteado no prazo estabelecido, sendo que o início do tempo para integralização curricular será contado a partir de seu ingresso no curso superior de origem.

3.2. A transferência externa será aceita para cursos idênticos ou afins aos da IES de origem, apenas para instituições de ensino do território brasileiro, sempre a juízo do Colegiado do Curso indicado.

3.2.1 Consideram-se cursos afins aqueles que expressam algum tipo de afinidade, semelhança ou compatibilidade, agrupados nas grandes áreas das Humanidades, Exatas ou da Saúde.

4. PORTADOR DE DIPLOMA

4.1. Caso houver vaga ociosa no primeiro período, a ocupação desta será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a) apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

4.2. A efetivação da matrícula será precedida da certificação de regularidade do documento apresentado junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

4.2.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.

4.2.2. Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

5. REINTEGRAÇÃO DE CURSO

5.1. A reintegração de curso é a possibilidade de um (a) aluno (a) desistente na FAMP, no curso de graduação, reintegrar-se e dar prosseguimento aos seus estudos.

5.2. Ao reintegrar-se na Faculdade o estudante fica subordinado as exigências e determinações do PPC em vigência e Regimento Interno da IES.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Para o aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato (a), a transferência externa, portador de diploma e de reintegração de curso, a análise será feita através de reconhecimento de equivalência das disciplinas do curso de graduação de origem.

6.2. Esta análise pedagógica será realizada pelo Coordenador de Curso da FAMP através das ementas e histórico escolar do curso de origem, observado o Regulamento de aproveitamento de estudos e de equivalência nos cursos de graduação da FAMP.

6.3. A efetivação da matrícula e a análise dos pedidos de aproveitamento de estudos serão precedidos da certificação de regularidade dos documentos apresentados junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

6.3.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.

6.3.2. Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições, de Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso de graduação da FAMP, para o **1º semestre de 2024**, serão feitas pela internet.

7.2. Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal <http://www.fampfaculdade.com.br/>, onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.

7.3. Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto da taxa de inscrição pela internet no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), com possibilidade de pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, **20 de dezembro de 2023**, impreterivelmente.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.

7.5. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre as

disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes, produzindo os seus jurídicos e legais efeitos de direito.

7.6. Somente será considerado inscrito o candidato que, após preenchimento da ficha de inscrição comprovar o pagamento do boleto.

7.7. Os documentos relacionados no Item 8 deste edital serão **anexados na ficha de inscrição do candidato**, em formato PDF, junto com a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia 20 de dezembro de 2024.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Ocorre pelo envio na via ficha de inscrição, a documentação apresentada será certificada, e constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.

8.2. A documentação referente ao processo de matrícula enviada por e-mail deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica a partir do início das atividades presenciais para aqueles candidatos aprovados, com a entrega de todos os documentos listados no Item 8 do Edital.

8.3. Não será admitida o envio de documentação por qualquer meio diverso do elencado no Item 7.7.

8.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

8.4.1. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES de origem;

8.4.2. Planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES de origem (documento original);

8.4.3. Declaração de aprovação constando a classificação em concurso vestibular na IES de origem – (documento original);

8.4.4. Decreto de Reconhecimento ou Autorização expedido pelo Ministério de Educação do Brasil – (MEC) do curso superior da IES de origem;

8.4.5. Atestado de vínculo recente na IES de origem;

8.4.6. Atestado de boa conduta emitido pela IES de origem;

8.4.7. Cópia da cédula de identidade;

8.4.8. Cópia do CPF;

8.4.9. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Transferência Externa, dentro do prazo de validade;

8.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PORTADOR DE DIPLOMA

8.5.1. Cópia autenticada do Diploma do Curso Registrado pelo órgão competente;

8.5.2. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar;

8.5.3. Cópia da cédula de identidade;

8.5.4. Cópia do CPF;

8.5.5. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Portador de Diploma, dentro do prazo de validade;

8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA REINTEGRAÇÃO

8.6.1. Cópia da cédula de identidade;

8.6.2. Cópia do CPF;

8.6.3. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Reintegração de curso, dentro do prazo de validade;

8.7. A falta de qualquer documento elencado nos Itens 8.4, 8.5 e 8.6, importará da imediata desclassificação do candidato.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Da seleção para Transferência Externa:

9.1.1. A seleção dar-se-á com a verificação dos seguintes critérios:

a) Análise de documentação curricular e histórico escolar, de caráter eliminatório, a qual visa determinar:

I) Se há compatibilidade do currículo do candidato com o curso pretendido;

II) O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação,

III) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula.

9.1.2. Caso a análise de curricular defina que a transferência seja para período não ofertado no quadro de vagas do Item 2, o candidato será desclassificado.

9.2. Da seleção para Portador de Diploma

9.2.1. A seleção se dará pela certificação e validação do Diploma de conclusão de Curso Superior.

9.2.2. Após análise, o candidato poderá ser inscrito no primeiro período do curso, desde que haja vagas remanescentes, resguardando, sempre, o direito subjetivo dos inscritos nos vestibulares regulares.

9.3. Da seleção para Reintegração de Curso

9.3.1. A seleção se dará com a análise:

a) Da Matriz curricular e Histórico escolar que se encontram na Instituição;

b) Pelo período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação;

c) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação em caso de aprovação e matrícula.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/10/2023 à 20/12/2023	Inscrições pelo site
16/10/2023 à 20/12/2023	Entrega dos documentos
Até 15/01/2024	Resultado da Seleção
15 a 24/01/2024	Matrícula dos aprovados

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. A classificação será por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas estipuladas.
- 11.2. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no Item 8.
- 11.3. Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.
- 11.4. Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:
 - 11.4.1. Candidatos dos cursos que demonstrarem o melhor desempenho acadêmico consoante análise curricular e histórico escolar do curso pretendido;
 - 11.4.2. Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento;
 - 11.4.3. Candidatos aos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oriundos de IES reconhecidas pelo Ministério de Educação – MEC e que utiliza a mesma metodologia pedagógica de ensino, utilizada nos cursos da FAMP.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

- 12.1. Os nomes dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas serão divulgados no site da FAMP no endereço www.fampfaculdade.com.br, nas datas estipuladas no Item 6, ressalvada a necessidade de dilação de prazo prevista no Item 2.3.
- 12.2. Todos candidatos aprovados estão automaticamente convocados para realizar matrícula *on line*.
- 12.3. Os candidatos classificados deverão solicitar o requerimento de matrícula na Secretaria Acadêmica do Campus IV, no horário entre 07h às 20:30h (de segunda a sexta feira), 07h às 11:00 e 13:00 as 16:30 (aos sábados), ou remotamente, através do e-mail: secretariacp2@fampfaculdade.com.br anexando todos os documentos listados no Item 12.4 em formato PDF, em conjunto com a Declaração do Anexo I.
- 12.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar documentos originais abaixo relacionados:

- a) Foto 3x4 atual;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;
 - f) Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção) para candidato do sexo masculino;
 - g) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - h) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio:
 - l) Para Ensino médio realizado no Brasil: documentos assinados e registrados pelo órgão competente, de acordo com a legislação pertinente de cada Estado.
 - ll) Para ensino médio realizado nos países do MERCOSUL: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil.
 - lll) Para ensino médio realizado nos demais países: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, validado pelo órgão competente.
 - i) Carteira de Vacinação;
 - j) Comprovante de residência contendo o número do CEP (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
- 12.5. Os documentos originais serão digitalizados, certificados e devolvidos no momento da matrícula.
- 12.6. Não serão aceitos como documentos de identificação as Carteiras de Conselhos de classes de Curso Técnico;
- 12.7. O requerimento de matrícula do candidato aprovado, deverá ser realizado via e-mail e/ou presencial.
- 12.8. Verificada a documentação apresentada pelo candidato, a Secretária de Curso fará a matrícula do solicitante e enviará para o mesmo o passo a passo para a imediata retirada do boleto via Sistema da FAMP Faculdade.
- 12.9. A efetivação da matrícula depende da quitação do boleto de matrícula no prazo máximo de um dia útil após sua emissão.
- 12.10. As matrículas efetivadas remotamente deverão ser confirmadas presencialmente na Secretaria Acadêmica no início das aulas letivas do candidato, com a entrega de todos os documentos listados no Item 12.4 deste Edital.

12.11. A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública, na qualidade de responsável financeiro, respondendo, estes, como fiadores nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.

12.12. A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos poderá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada, na qualidade de responsável financeiro, respondendo, estes, como fiadores nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.

12.13. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a FAMP efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Interno da FAMP que está disponível no site da Instituição na internet - www.fampfaculdade.com.br.

12.14. A Instituição não recebe qualquer e-mail enviado através do "Yahoo", cabendo ao candidato utilizar outro provedor.

13. DA VALIDADE

13.1. O presente Processo Seletivo tem validade somente para o primeiro semestre letivo de 2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

14.2. O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

14.3. O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso pretendido.

14.4. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.

14.5. O candidato inscrito deve manter seus dados cadastrais atualizados – dados pessoais, e-mail, endereço, telefone.

- 14.6. Os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade dos cursos.
- 14.7. Os cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia da FAMP poderão ser ofertados no Campus da Sede ou outro na cidade de Mineiros, no Núcleo de Prática Jurídica, nas Clínicas Escola, no Hospital Samaritano, nas Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos demais hospitais e ou entidades de ensino, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.
- 14.8. À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.
- 14.9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição ao certame.
- 14.10. Como o edital consoante é instrumento legal do certame faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros - GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação – MEC.
- 14.11. Independente do prazo para convocação das chamadas posteriores, a contratação dos serviços educacionais se dará para o semestre em curso, sendo devidas a matrícula e as cinco mensalidades posteriores.
- 14.12. Todos os atos decorrentes do presente Edital estão vinculados ao horário Oficial de Brasília.
- 14.13. A Instituição não recebe qualquer e-mail enviado através do “Yahoo”, cabendo ao candidato utilizar outro provedor.
- 14.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FAMP.

Mineiros, 25 de setembro de 2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, candidato ao Curso de Bacharelado em _____, inscrição nº. _____, **DECLARO** conhecimento de que a minha matrícula realizada remotamente deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich com a apresentação de todos os documentos originais nos termos do item 12.4 do Edital do Certame.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha matrícula remotamente.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura.